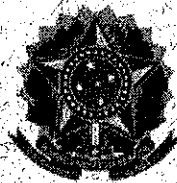




2330590

08000.019467/2016-19



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE CONSUMO SEGURO E SAÚDE

Ofício-Circular nº 54/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON-MJ

Brasília, 18 de maio de 2016.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos Audi A3 Sedan 2.0, ano/modelo 2016, em razão de possibilidade de soltura da barra de direção, com conseqüente perda do controle do automóvel.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela AUDI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatado que *“os terminais da barra de direção podem ter sido aparafusados com uma porca inadequada, havendo a possibilidade desta peça se soltar. Nesta hipótese ocorre a perda de comando da roda, podendo afetar o controle da direção do veículo por parte do condutor com risco de acidente”*. Essa inconformidade pode causar *“acidente com danos físicos e materiais aos ocupantes do veículo e a terceiros”*. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

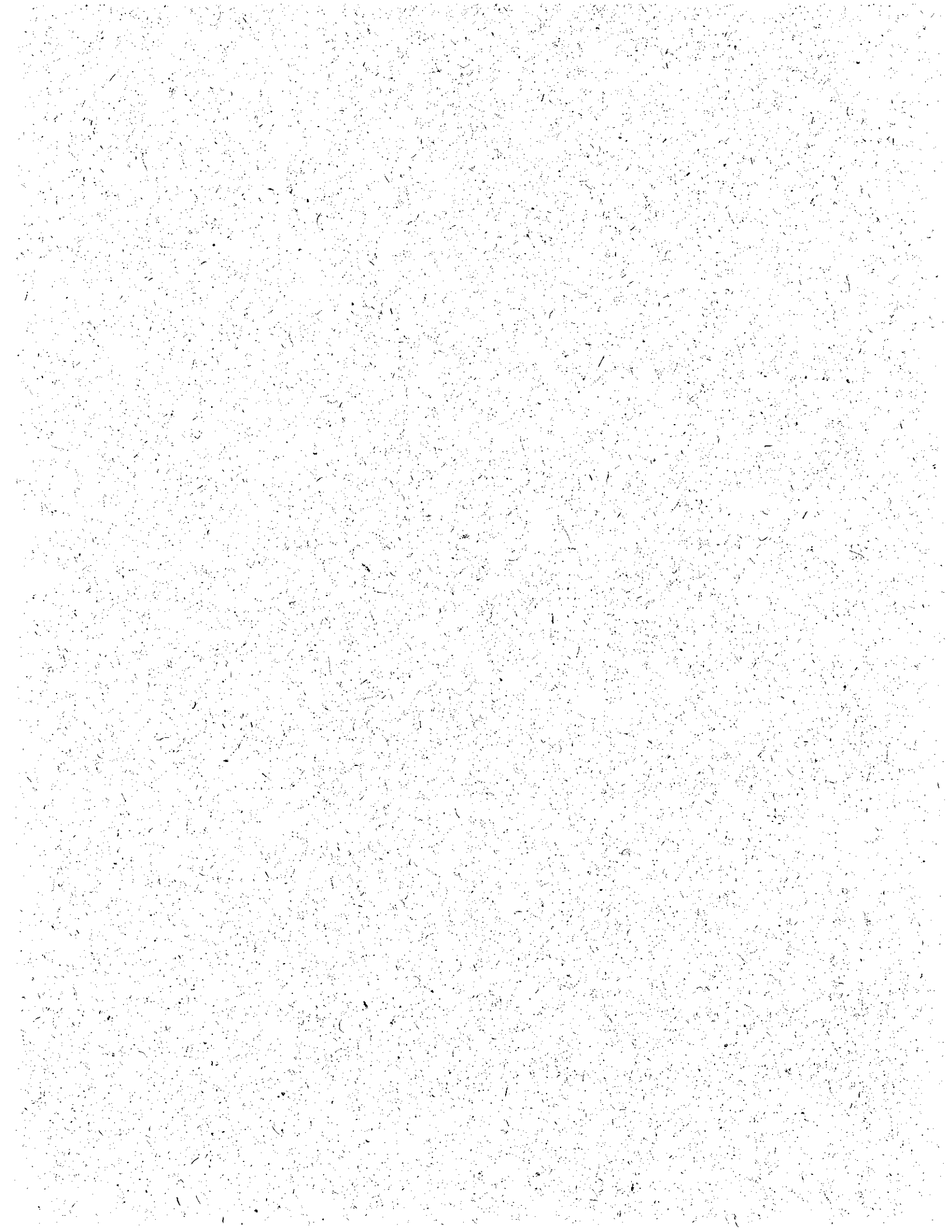
KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 19/05/2016, às 10:23, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



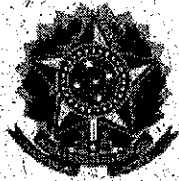
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador 2330590 e o código CRC B111A5D3.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.





2330265

08000.019467/2016-19

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA****Nota Técnica nº 67/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON****PROCESSO Nº 08000.019467/2016-19****Fornecedor:** AUDI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**Assunto:** Campanha de Chamamento dos veículos Audi A3 Sedan 2.0, ano/modelo 2016, em razão de possibilidade de soltura da barra de direção, com conseqüente perda do controle do automóvel.

Senhor Coordenador-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela AUDI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. com o objetivo de convocar os consumidores a efetuarem a substituição das porças de fixação dos terminais da barra de direção dos lados direito e esquerdo dos veículos acima descritos.
2. Segundo informações da Audi, a Campanha de Chamamento, com início em 18 de maio de 2016, abrange 412 (quatrocentos e doze) automóveis produzidos no período de 10 a 30 de setembro de 2015, e colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi, não sequencial, compreendida entre os intervalos 8V_4000143 a 8V_4900015, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

AL	04
AM	03
BA	04
CE	03
DF	15
ES	15
GO	11
MA	01
MG	25
MS	03
MT	03
PA	01
PB	03
PE	07
PR	24
RJ	44
RN	05

3. Em relação ao defeito que envolve os veículos, a Audi informou ter detectado que *"os terminais da barra de direção podem ter sido aparafusados com uma porca inadequada, havendo a possibilidade desta peça se soltar. Nesta hipótese ocorre a perda de comando da roda, podendo afetar o controle da direção do veículo por parte do condutor com risco de acidente"*.
4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, declarou que pode haver *"acidente com danos físicos e materiais aos ocupantes do veículo e a terceiros"*.
5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *"o defeito foi detectado através de análises internas baseadas na observação continuada do produto"*, na data de *"25.04.2016"*.
6. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação e os custos da realização da Campanha.
7. Informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela em território brasileiro.
8. Finalmente, alegou que *"não houve exportação de veículos pela Audi do Brasil"*.

É o relatório.

9. Em primeira análise desta Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall, aparentemente, dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012.
10. Não obstante, considerando a regulamentação específica dos processos de chamamento, sugiro, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à AUDI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente comprovante de que o presente recall foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.
11. Por fim, sugiro a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela, bem como comunicado aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

A Consideração Superior.

GABRIEL REIS CARVALHO
Coordenador de Consumo Seguro e Saúde

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos**, em 19/05/2016, às 10:23, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL REIS CARVALHO**, Coordenador(a) de Saúde e Segurança, em 19/05/2016, às 10:28, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2330265** e o código CRC **4B337B68**.

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08000.019467/2016-19

SEI nº 2330265

